

**RESOLUÇÃO N° 03/2001**  
(Publicada no Diário Oficial de 16/05/2001)

**Habilita a ASPERBRÁS BAHIA LTDA aos benefícios do BAHIAPLAST.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST**, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º, "Dec. nº 7.439/98", "I:\Infobases\Legislacao\_Tributaria\decretos.nfo" Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar, a ASPERBRÁS BAHIA LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade econômica enquadrada na CNAE-FISCAL sob o código 2529-1/03, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99 relativos a:

**I** - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela ASPERBRÁS BAHIA LTDA, nas saídas para o mercado estadual e em 70% nas operações de saídas interestaduais de tubos, conexões e peças PVC.

**II** - Diferimento - nas aquisições de resinas e composto de PVC e dióxido de titânio de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL sob os códigos de atividade econômica nº 2431-7/00 e 2422-8/00.

**Art. 2º** O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no DOE e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 09 de abril de 2001.

**AROLDO CEDRAZ**  
Presidente